



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 24 de março de 2021 - Nº 057

**SECRETÁRIO:** Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

**MAIS DE 8.500 FISCALIZAÇÕES EM CINCO DIAS DE**  
**OPERAÇÃO QUARENTENA**

*De 18 a 22 de março, 228 pessoas tiveram que ser levadas a uma delegacia de Polícia Civil em Pernambuco. Quarentena determinada pelo Governo de Pernambuco prossegue até o próximo domingo (28/03) e conta com reforço na segurança realizado pelas operativas da Secretaria de Defesa Social*



Passados seis dias desde o início da quarentena contra a pandemia de Covid-19 em Pernambuco, as forças estaduais de segurança pública já fiscalizaram mais de 8.500 estabelecimentos. Entre a quinta (18/03) e a segunda-feira (22/03), as polícias já abordaram mais de 20 mil pessoas com orientações sobre as medidas sanitárias para conter a propagação da doença. Dessas, 228 precisaram ser apresentadas em uma Delegacia de Polícia Civil por insistirem em descumprir as normas decretadas pelo Governo do Estado. Mas a maioria dos pernambucanos tem colaborado para

e elevar o índice de isolamento, como observa o secretário de Defesa Social do Estado, Antonio de Pádua.

"Tivemos uma notícia importante de isolamento social, pois ontem (22/03) Pernambuco e Recife tiveram aumento de mais de 13% no percentual de isolamento em comparação com a segunda-feira da semana anterior. Isso é um sinal positivo de que a população tem contribuído e trabalhado para que essa operação tenha sucesso. A partir de amanhã, nós iniciaremos no Sertão do Pajeú uma fiscalização ainda mais restritiva, juntamente com o Ministério Público. O trabalho continua e conta com a colaboração de cada cidadão. Já recebemos mais de 6 mil denúncias pelo nosso sistema do serviço 190, e até domingo, dia 28 de março, estaremos diariamente fazendo essa avaliação e trabalhando nas fiscalizações", garante o secretário.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 057 DE 24/03/2021**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021**

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e com fundamento Parecer PGE nº 0044/2021 da Procuradoria Consultiva (12150698), **RESOLVE:**

**Nº 89-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600927-2/2020 (7323023), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 121, de 02/07/2020 (74999 29), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte acidental** fora do serviço do ex-militar **AMADEU FERREIRA LEITE**, Subtenente RRPM, matrícula nº 602533-1, ocorrida em 01 de outubro de 2015; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização às dependentes habilitadas do referido servidor: **MARIA HELENA DE CARVALHO LEITE** e **ÉRICA HELENA LEITE**, viúva e filha, respectivamente.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**A GERENTE DE APOIO JURÍDICO AOS PROCESSOS DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “g”, item 2, 2.3, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, com redação alterada pela Portaria SAD nº 414, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/03/2021, **RESOLVE:**

**Nº 90-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002331/2020-03 (11836695), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 042, de 02/03/2021 (11986598), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOSÉ TRINDADE FILHO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 611881-0, ocorrida em 24/07/2020; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA ALVES TRINDADE**, viúva.

**Nº 91-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001521/2020-03 (11751426), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 040, de 26/02/2021 (11929589), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **ABRAÃO CLARINDO DA SILVA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 20632-6, ocorrida em 06/06/2020; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **AVANI CLARINDO DA SILVA**, viúva.

**Nº 92-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002809/2020-97 (12069417), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 049, de 11/03/2021 (12234965), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **ANTÔNIO FERNANDO QUEIROZ COUTINHO**, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 606107-9, ocorrida em 29/09/2020; e  
**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **RITA MARIA SALES COUTINHO**, viúva.

**Nº 93-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600352-3/2020 (11984590), devidamente publicada no Aditamento ao

Boletim Interno nº 045, de 05/03/2021 (12180453), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **SEVERINO FRANCISCO DE ALMEIDA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 607790-0, ocorrida em 10/07/2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **ADALIZ ARCO-IRIS DO NASCIMENTO ALMEIDA**, filha.

**Isis de Melo Mendes Carvalho**

Gerente de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 84, DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e com fundamento Parecer PGE nº 0037/2020 da Procuradoria Consultiva (11793379), **RESOLVE**:

**1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000201/2018-60 (3433889), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 242, de 19/12/2019 (4629775), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte accidental fora do serviço** do ex-militar **GILDÉCIO MENDES DE SOUSA**, Cabo RRPM, matrícula nº 29906-5, ocorrida em 06 de janeiro de 2015; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, às dependentes habilitadas do referido militar: **MARIA MADALENA LIMA DE ANDRADE MENDES**, **MAISA GABRIELA DE ANDRADE MENDES** e **ANNA GABRIELA DE ANDRADE MENDES**, respectivamente viúva e filhas.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM ERRO NO ORIGINAL)

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1412, DE 22/03/2021 – Designar** o Escrivão de Polícia **Reginaldo Acioli Alves da Cunha**, mat. nº 320133-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP da 19ª Circ. – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Jose Carlos de Paiva Vitalino**, mat. nº 179947-9, **com efeito retroativo a 10/03/2021**.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social.

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1413, DE 22/03/2021 – Dispensar** a Escrivã de Polícia **Ariane Ramos Brito Vasconcelos**, mat. nº 319636-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/04/2021**.

**Nº 1414, DE 22/03/2021 – Dispensar** o Comissário de Polícia **Elieser Braz Pereira**, mat. nº 272770-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/04/2021**.

**Nº 1415, DE 22/03/2021 – Designar** a Comissária de Polícia **Kesia Pereira da Silva**, mat. nº 319993-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 15ª Circ. – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Joao Queiroz De Oliveira Filho**, mat. nº 123185-5, **a contar de 01/04/2021**.

**Nº 1416, DE 22/03/2021 – Designar** o Comissário de Polícia **Ronney Massashi Minei**, mat. nº 273521-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 15ª Circ. – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Ednã Vitorino Da Silva**, mat. nº 320342-5, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

**Nº 1417, DE 22/03/2021 – Designar** o Escrivão de Polícia **Thiago Lima Verde Valeça**, mat. nº 273453-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 15ª Circ. – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 01/03/2021.**

**Nº 1418, DE 22/03/2021 – Designar** o Agente de Polícia **Edmilson Feliciano Fernandes**, mat. nº 319643-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 15ª Circ. – Alto do Pascoal, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 02/03/2021.**

**Nº 1419, DE 22/03/2021 – Designar** a Comissária de Polícia **Mariana de Souza Leão Ferraz**, mat. nº 273046-4, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 5ª Circ. – Casa Amarela, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, durante a Licença Maternidade de sua Titular a Agente de Polícia **Alessandra Florentino da Silva Oliveira**, mat. nº 350482-4, **no período de 24/02 a 22/08/2021.**

**Nº 1420, DE 22/03/2021 – Designar** o Comissário de Polícia **Gleydson Rocha de Vasconcelos**, mat. nº 150530-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 17ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da CEPLANC/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Leonardo Fonseca Gomes Mussa Ibraim**, mat. nº 273065-0 **a contar de 01/04/2021.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 1421, DE 22/03/2021 – Atribuir ao Soldado PM Leonardo Luas Pinto de Melo**, matrícula nº 113862-6, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Superintendência de Gestão de Pessoa/SDS, a contar de 01/04/2021.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

*(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 057, de 24/03/2021).*

\*\*\*\*\*

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 1422, DE 22/03/2021 - Regulamenta**, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, o Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, com a redação prevista no Decreto Estadual nº 48.841, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus ( COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria de Defesa Social e órgãos a ela vinculados, notadamente em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 6º do Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 49.258, de 03 de agosto de 2020, o qual estabelece o limite máximo de prestação de 12 serviços mensais por servidor ou militar;

**CONSIDERANDO**, por fim, a edição do Decreto Estadual nº 48.841, de 23 de março de 2020, que promoveu alterações no Decreto Estadual nº 38.438, de 20 de julho de 2012, e a necessidade de regulamentação de suas normas, no âmbito da Secretaria de Defesa Social; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Durante o mês de março do ano de 2021, fica ampliado para 15 (quinze) o número máximo de cotas mensais por servidor ou militar para adesão ao Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES), em razão do enfrentamento da emergência em saúde pública advinda da doença causada pelo Novo Coronavírus no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e da Polícia Civil de Pernambuco, conforme autorizado pelo

§1º do artigo 2º do Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 48.841, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

\*\*\*\*\*  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 18/03/2021**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000045/2021-90 – CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 209299-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 384/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 03/01/2021.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/03/2021**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000454/2021-96– FABÍOLA MARIA DE ARAUJO FALCÃO NEPOMUCENO**, matrícula nº 220898-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 398/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 12/10/2020.

**PROCESSO SEI Nº 3900009205.000005/2021-33 – CARLOS BARRETO DE FREITAS**, matrícula nº 209479-7, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 405/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 27/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000454/2021-96– FABÍOLA MARIA DE ARAUJO FALCÃO NEPOMUCENO**, matrícula nº 220898-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 399/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 24/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000357/2021-01– MARCELO LUIZ GONÇALVES**, matrícula nº 209388-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 411/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 05/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900009115.000057/2021-19– MARCIO MARCELO SAMPAIO DE SOUSA**, matrícula nº 209412-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 407/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 14/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000060/2021-38– ROMILDO DO REGO BARROS JUNIOR**, matrícula nº 209291-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 400/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 31/12/2020.

**PROCESSO SEI Nº 3900009205.000002/2021-08 – SERVULO JOSÉ FERREIRA ALVES**, matrícula nº 209362-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 406/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 04/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900000622.000100/2021-41– SILVANO DE AZEVEDO SARMENTO**, matrícula nº 209375-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 401/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 05/01/2021.

**PROCESSO SEI Nº 3900009469.000008/2021-76– VILMAR MIRANDA FERREIRA**, matrícula nº 209409-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 412/2021 - SDS - GG AJ, com efeito retroativo a 11/01/2021.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

\*\*\*\*\*  
**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

**2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 1423, DE 22/03/2021 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, em desfavor da Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, a fim de apurar possível descumprimento das cláusulas do **Contrato nº 064/2018-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
MAGHAYVER BARBOSA DOS SANTOS	CB CBMPE	710139-2
ANDRESSON MELO GONÇALVES	CB PMPE	106807-5
LEONILDO RICARDO DA MATA	SD PMPE	113737-9

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

## 2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL**

Nº 014/PMPE/ DGP-2, de 23 de fevereiro de 2021. **EMENTA: Reverte Policial Militar.** O Comandante Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04/07/1990 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 15/12/2006, publicada no Sunor nº 042 de 22/12/2006. **Resolve:** I – Reverter o Cabo PM Mat. 113206-7/Igor Rafael Pereira da Silva, após ter concluído Curso de Formação Profissional de Oficiais da Polícia Militar do estado do Ceará, o qual estava matriculado no Curso de Formação de Oficiais PMCE, conforme informado através do Ofício nº 111/2021 - DG/AESP (11768699), de 22 de fevereiro de 2021; II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar o Militar em lide no CFAP; III – A presente Portaria entra em vigor a contar de 26/02/2021. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto – **Cel PM Comandante Geral.** Por Delegação: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – Ten Cel QOPM Diretor Interino de Gestão de Pessoas. (3900000015.000554/2021-71)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 057, de 24/03/2021).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

**ADJUDICO** o **PL.0099.2020.CPL-I.PE.0072.DAG-SDS.FESPDS–OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADAPTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE LAVANDERIA, LAVA MACAS E COBERTURA PARA A ENTRADA DE CORPOS DO ED. IML PETROLINA– PE. **VENCEDORA: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 32.578.204/0001-09, **Lote Único, com valor total de R\$ 26.092,9800. Valor Total Adjudicado: R\$ 26.092,9800.** Recife, 23/03/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA –** Cap BM Pregoeiro e Presidente.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

**ADJUDICO** o **PL.0094.2020.CPL-I.PE.0069.DAG-SDS.**

**FESPDS– OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia para **REFORMA E ADAPTAÇÕES NA COBERTURA E 3º PAVIMENTO DO ED. SEDE RECIFE- SDS PARA GGPOC E GACE.** **VENCEDORA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 03.539.154/0001-44, **Lote Único, com valor total de R\$ 661.808,3925. Valor Total Adjudicado: R\$ 661.808,3925.** Recife,23/03/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA –** Cap BM Pregoeiro e Presidente.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PL.0017.2021.CPL-I.PE.0011.DAG-SDS.FESPDS–Objeto:** Fornecimento de uma solução integrada composta por hardware, software, infraestrutura, com instalação, permitindo captura, armazenamento e processamento de imagens de faces, para identificação de pessoas por reconhecimento de biometria facial em ações operacionais de Inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), coordenado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). **Valor Estimado: R\$ 1.459.914,5794. Data da abertura: 14 /04/2021 às 10h00 (horário de Brasília).** Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) - O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 23/03/2021. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA –** CAP BM Pregoeiro e Presidente.

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

## 6 - Elogio:

Sem alteração

## 7 - Disciplina:

Sem alteração